



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na emissão do Atestado de Regularidade (AVCB) e elaboração de Projeto Técnico Simplificado com A.R.T., conforme normas técnicas específicas para a Câmara Municipal de Canhotinho.

2- PREÇO ESTIMADO:

O preço estimado para a contratação é o que consta do projeto básico em anexo R\$ 25.414,96 (vinte e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação de serviços especializados para obtenção do Atestado de Regularidade (AVCB), elaboração de Projeto Técnico Simplificado com Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) e instalação de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência na Câmara Municipal de Canhotinho/PE é fundamentada em uma série de considerações essenciais, visando atender a uma demanda crítica de garantir a segurança, integridade e continuidade operacional das instalações. As justificativas abrangem diversos aspectos:

a) Segurança e Integridade Humana:

- A preocupação intrínseca com a preservação da integridade humana é o ponto central da justificativa, considerando que a Câmara Municipal é um local onde ocorrem atividades legislativas e administrativas. Garantir a segurança dos ocupantes é uma prioridade inegociável, sendo a consultoria para obtenção do AVCB e a elaboração do Projeto Técnico Simplificado fundamentais para alinhar as medidas de segurança contra incêndios aos mais altos padrões normativos e técnicos.

b) Atendimento a Exigências Legais e Normativas:

- O embasamento legal é um fator crucial na justificativa, uma vez que a legislação pertinente à segurança contra incêndios estabelece critérios específicos para a emissão do AVCB. A busca pela total conformidade com tais normativas é essencial, assegurando que a Câmara Municipal esteja em estrita observância às leis que regem a segurança em edificações.

c) Mitigação de Riscos e Impactos:

- A necessidade de mitigar os riscos inerentes a incidentes de incêndio é outro ponto preponderante na justificativa. A elaboração do Projeto Técnico Simplificado não é apenas uma ação técnica, mas uma medida proativa para identificar, endereçar e reduzir os riscos potenciais de ocorrências indesejadas. Adotar uma abordagem preventiva busca minimizar os impactos negativos que eventos adversos poderiam acarretar.

d) Compromisso com a Sustentabilidade e Continuidade das Operações:

- Reconhecendo que a segurança não é apenas uma medida reativa, mas um compromisso contínuo, a Câmara Municipal investe na obtenção do AVCB e na elaboração do Projeto Técnico Simplificado. Esse investimento reflete o comprometimento com a manutenção das atividades legislativas e administrativas de forma segura e ininterrupta, promovendo a continuidade das





operações.

e) Responsabilidade Social e Institucional:

- A justificativa é amparada pela responsabilidade social e institucional da Câmara Municipal. Como entidade pública, a instituição tem o dever moral e legal de zelar pela segurança de seus ocupantes, colaboradores e do patrimônio público. A contratação de uma consultoria especializada reflete esse compromisso e a busca pela excelência no cumprimento de sua missão.

2.2. Justificativa para Consultoria e Assessoria na Emissão do AVCB e Elaboração de Projeto Técnico Simplificado com A.R.T.

2.2.1. A decisão de buscar consultoria e assessoria específica para a obtenção do Atestado de Regularidade (AVCB) e a elaboração do Projeto Técnico Simplificado com Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) é embasada em considerações detalhadas que visam garantir não apenas o cumprimento de requisitos legais, mas uma abordagem abrangente para a segurança das instalações da Câmara Municipal de Canhotinho/PE.

a) Preservação da Integridade Humana:

A busca pela consultoria para a obtenção do AVCB e elaboração do Projeto Técnico Simplificado está primariamente ancorada na preservação da integridade humana. A Câmara Municipal reconhece seu papel central na proteção dos ocupantes e, por meio dessa justificativa, reforça seu compromisso de priorizar a segurança física e bem-estar de todos os frequentadores do edifício. A consultoria visa não apenas atender aos requisitos normativos, mas ultrapassar esses padrões para garantir a máxima segurança possível.

b) Atendimento a Exigências Legais e Normativas:

A justificativa detalha de maneira precisa como a consultoria se alinha com a conformidade rigorosa às exigências legais e normativas relacionadas à segurança contra incêndios. Isso inclui uma análise minuciosa das leis e regulamentos pertinentes, destacando como a consultoria será instrumental para garantir que cada requisito seja atendido de maneira eficaz.

c) Mitigação de Riscos e Impactos:

A necessidade de uma abordagem proativa é ressaltada, detalhando como a elaboração do Projeto Técnico Simplificado não é apenas um procedimento técnico, mas uma estratégia proativa para identificar, endereçar e reduzir riscos potenciais de incidentes de incêndio. A consultoria será conduzida de maneira a antecipar possíveis cenários de risco, proporcionando medidas preventivas e corretivas específicas para mitigar impactos adversos.

d) Compromisso com a Sustentabilidade e Continuidade das Operações:

A Câmara Municipal expressa seu compromisso contínuo com a sustentabilidade operacional. A obtenção do AVCB não é apenas uma medida isolada, mas parte de uma estratégia mais ampla para garantir a continuidade ininterrupta das atividades legislativas e administrativas. A justificativa detalha como o investimento nessa consultoria está alinhado a essa visão de longo prazo, incluindo planos para manutenção preventiva e ações proativas para assegurar a segurança continuada.

e) Responsabilidade Social e Institucional:

A responsabilidade social e institucional da Câmara Municipal é abordada em detalhes, destacando





como a decisão de contratar uma consultoria especializada reflete o compromisso ético e legal da instituição. A justificativa explora como a segurança das instalações vai além de uma obrigação legal, representando um compromisso mais amplo com a comunidade que serve, evidenciando a consciência da Câmara em seu papel como entidade pública zeladora do bem-estar coletivo. A transparência e a prestação de contas são elementos essenciais destacados nesta seção.

2.2.3. Justificativa para a instalação de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência:

2.2.3.1. A decisão de implementar a instalação de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência na Câmara Municipal de Canhotinho/PE é baseada em uma avaliação criteriosa das necessidades específicas do ambiente legislativo, visando garantir a máxima proteção dos ocupantes e a preservação do patrimônio público. A justificativa detalhada abrange os seguintes aspectos:

a) Cumprimento de Normas e Regulamentações:

A instalação desses dispositivos é apresentada como uma resposta direta às normas e regulamentações de segurança contra incêndios em vigor. A justificativa explora de forma detalhada as normas específicas que orientam a instalação de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência, destacando como cada componente contribui para o atendimento dessas exigências.

b) Proteção dos Ocupantes:

Detalhes específicos sobre como os equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência contribuem diretamente para garantir a integridade física e segurança dos ocupantes são enfatizados. Isso inclui a descrição de cenários de uso desses dispositivos em situações de emergência e como eles proporcionarão uma resposta rápida e eficaz para proteger vidas.

c) Preservação do Patrimônio:

A contribuição para a preservação do patrimônio público é analisada em profundidade. A justificativa explora como a instalação adequada desses dispositivos não apenas protege vidas, mas também minimiza danos materiais em caso de incêndio. Destacam-se os impactos positivos na redução de custos de reparo e na capacidade de manter as operações legislativas sem interrupções prolongadas.

d) Reforço da Cultura de Segurança:

A instalação desses dispositivos é contextualizada como parte integrante de uma cultura organizacional proativa em relação à segurança. A justificativa destaca como essa medida vai além do simples cumprimento de normas, representando um compromisso sólido com a prevenção de acidentes e a promoção de uma mentalidade que prioriza a segurança em todas as operações e atividades da Câmara Municipal.

e) Redução de Riscos e Impactos:

A antecipação e prevenção de incidentes são discutidas em detalhes, destacando como a instalação adequada de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência reduz significativamente os riscos associados a incêndios. A justificativa inclui uma análise de cenários específicos em que esses dispositivos desempenhariam um papel crucial na minimização de impactos negativos.





e) Responsabilidade Institucional:

A instalação desses dispositivos é enquadrada como parte do cumprimento da responsabilidade institucional da Câmara Municipal em garantir um ambiente seguro e em conformidade com as normas de segurança. A justificativa detalha como essa medida vai além de uma obrigação legal, refletindo um compromisso mais amplo com a comunidade, demonstrando a importância dada pela instituição à sua função social e ao cuidado com o patrimônio público.

4 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

Para a execução do Objeto, o contratado deverá realizar e disponibilizar os seguintes serviços:

4.1. Consultoria e Assessoria para AVCB:

4.1.1. Análise técnica inicial das condições da edificação:

- Este estágio envolve uma avaliação completa das condições físicas e estruturais da edificação da Câmara Municipal de Canhotinho/PE. A equipe de consultoria realizará uma inspeção minuciosa, identificando elementos relevantes para a segurança contra incêndios, como saídas de emergência, sistemas elétricos, materiais de construção e outros fatores críticos. A análise será conduzida por profissionais especializados em normas de segurança contra incêndios, garantindo uma visão abrangente e detalhada.

4.1.2. Elaboração de relatório técnico detalhado:

- Com base na análise inicial, a consultoria elaborará um relatório técnico detalhado que apresentará de forma clara e precisa as condições encontradas, destacando quaisquer inadequações em relação às normas de segurança. O relatório incluirá recomendações específicas para adequações necessárias, proporcionando à Câmara Municipal uma visão abrangente das melhorias requeridas para a obtenção do AVCB. Cada recomendação será acompanhada de justificativas técnicas para garantir uma compreensão completa.

4.1.3. Suporte técnico na implementação das adequações:

- Nesta fase, a consultoria fornecerá suporte técnico ativo para a implementação das adequações recomendadas. Isso incluirá orientação detalhada sobre os procedimentos corretivos necessários, bem como o auxílio na escolha de materiais e tecnologias que atendam aos requisitos normativos. A equipe de consultoria estará disponível para esclarecer dúvidas, fornecer diretrizes precisas e garantir que as alterações sejam executadas de maneira eficiente e eficaz.

4.1.4. Elaboração e submissão da documentação necessária para obtenção do AVCB:

- A consultoria será responsável pela preparação metódica de toda a documentação necessária para o processo de obtenção do AVCB. Isso incluirá formulários, laudos, certificações e outros documentos exigidos pelas autoridades competentes. Cada item será revisado e verificado para garantir conformidade total antes da submissão, simplificando o processo e assegurando que a Câmara Municipal cumpra todas as exigências documentais.

4.1.5. Acompanhamento ativo do processo junto ao Corpo de Bombeiros:

- Durante o processo de obtenção do AVCB, a equipe de consultoria manterá um acompanhamento ativo junto ao Corpo de Bombeiros. Isso envolve a comunicação regular com as autoridades competentes, esclarecimento de dúvidas, fornecimento de informações





adicionais, se necessário, e a resolução proativa de quaisquer problemas que possam surgir. O acompanhamento ativo visa garantir uma tramitação eficiente do processo, minimizando possíveis atrasos e assegurando que todos os requisitos sejam atendidos de maneira satisfatória.

4.2. Elaboração de Projeto Técnico Simplificado com A.R.T.:

4.2.1. Realização de visita técnica inicial para inspeção minuciosa nas instalações:

- Antes do início da elaboração do projeto, a equipe técnica realizará uma visita presencial às instalações da Câmara Municipal de Canhotinho/PE. Durante essa visita, serão conduzidas inspeções minuciosas para avaliar a disposição física do espaço, identificar pontos estratégicos, analisar as condições de saídas de emergência, localizar sistemas existentes (como extintores, luminárias de emergência, etc.) e coletar dados essenciais para o desenvolvimento do Projeto Técnico Simplificado.

4.2.2. Coleta de dados sobre as características do espaço, identificando pontos estratégicos:

- Durante a visita técnica, serão coletados dados detalhados sobre as características do espaço, considerando a disposição de mobiliário, divisões, materiais de construção e outros elementos relevantes. A identificação de pontos estratégicos, como áreas de concentração de pessoas, pontos críticos em termos de segurança contra incêndios e locais estratégicos para a colocação de equipamentos de combate a incêndio, será cuidadosamente registrada.

4.2.3. Desenvolvimento de planta baixa detalhada especificando a localização de extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência, rotas de fuga e saídas de emergência:

- Com base nas informações coletadas, a equipe técnica procederá ao desenvolvimento de uma planta baixa detalhada. Essa planta especificará com precisão a localização estratégica de cada componente relevante para a segurança contra incêndios, incluindo extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência, rotas de fuga e saídas de emergência. Cada elemento será devidamente dimensionado e disposto para otimizar a eficácia em situações de emergência.

4.2.4. Emissão da A.R.T. referente ao Projeto Técnico Simplificado:

- A equipe técnica será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente ao Projeto Técnico Simplificado elaborado. Esse documento atesta a responsabilidade legal do profissional ou equipe que desenvolveu o projeto, garantindo sua conformidade com normas e regulamentações. A A.R.T. será emitida após uma revisão rigorosa do projeto, assegurando sua qualidade e aderência às normas de segurança.

4.2.5. Apresentação do projeto à Câmara Municipal para análise e aprovação:

- O projeto elaborado será apresentado à Câmara Municipal para análise e aprovação. Esta etapa envolverá a explicação detalhada das escolhas técnicas, disposições estratégicas e fundamentos do projeto, garantindo que a instituição tenha uma compreensão clara e completa do que está sendo proposto. Feedbacks e ajustes serão considerados neste estágio, se necessário.

4.2.6. Realização de ajustes conforme feedback da Câmara, se necessário:

- Caso a Câmara Municipal forneça feedback ou solicite ajustes no projeto apresentado, a equipe técnica realizará as modificações necessárias para atender às demandas da instituição. Isso garante uma colaboração efetiva e personalizada, alinhando o projeto às necessidades específicas da Câmara.

4.2.7. Entrega de cópias físicas e digitais do Projeto Técnico Simplificado à Câmara Municipal:





- Após a aprovação final, a consultoria entregará cópias físicas e digitais do Projeto Técnico Simplificado à Câmara Municipal. As cópias físicas serão fornecidas para arquivamento e referência nas instalações, enquanto as cópias digitais facilitarão o acesso e compartilhamento eficiente da documentação com os envolvidos.

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRORROGAÇÕES:

5.1 – O Presente Contrato de prestação de serviços, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art.6, inciso XVII, da Lei Federal nº14.133/21.

5.3 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Canhotinho/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

6 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

6.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

7 – Pagamento:

7.1 – A Câmara Municipal de Canhotinho/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

7.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos da Câmara Municipal Canhotinho/PE;

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1000 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.1015 – Modernização Administrativa e Informatização





Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Elemento: 39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhamento: 99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recursos: 1 - Recursos Próprios – SNT – 1.501.0000

9 – DAS SANÇÕES:

9.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Canhotinho/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

9.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

9.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

9.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - Advertência por escrito;

9.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Canhotinho/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos; e,

9.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

9.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

10.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar Projeto Técnico específico contemplando todas as medidas de proteção ativa e passiva, seus respectivos memoriais, adequações necessárias, correções de medidas, relacionado aos projetos de segurança entre outros, de modo a garantir a obediência as normas, a segurança operacional do sistema e por final a obtenção do AVCB.

10.1.2 O projeto dever determinar a classificação de risco da edificação, saídas de emergência, rotas de fuga, sinalizações, equipamentos entre outros itens necessários e obrigatórios para a obtenção do AVCB ao projeto.

10.1.3 A CONTRATADA deverá elaborar detalhadamente a relação de quantitativos dos materiais a serem utilizados na obra, incluindo componentes e materiais de consumo para adequações





de infraestrutura civil, hidráulica, elétrica, entre outros, caso seja necessário.

10.1.4 A CONTRATADA deverá elaborar lista de quantitativo de equipamentos necessários e obrigatórios a prevenção e ao combate a incêndio, conforme estabelecido pelas normas do CBPM.

10.1.5 A CONTRATADA deverá realizar o preenchimento e elaboração das documentações necessárias para a aprovação do Projeto Técnico junto ao CBPM.

10.1.6 Qualquer irregularidade apontada pelo CBPM, deverá ser sanada com apoio da contratada que deverá instruir os servidores da Câmara no atendimento das condições.

10.1.7 A CONTRATADA é responsável pela emissão da ART é deverá ser expedida por profissionais legalmente habilitados pelos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), bem como efetuar seu pagamento junto aos órgãos competentes.

10.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar um profissional qualificado, devidamente registrado no conselho de classe Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), para acompanhar os levantamentos e prestar esclarecimentos a CONTRATANTE.

10.1.9 A CONTRATADA deverá entregar o projeto técnico na sede da Câmara de Vereadores.

10.1.10 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.11 - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.12 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

10.1.13 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

11– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 -Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratante:

11.1.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;





11.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

11.1.3- Realizar o pagamento das taxas e encargos necessários para a emissão do Atestado de Regularidade (AVCB).

11.4- A CONTRATANTE deverá permitir a entrada de funcionários e prepostos da CONTRATADA na sua sede para avaliação da estrutura e instalação dos componentes de emergência, no horário comercial de funcionamento da Câmara.

12- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do presidente da Câmara;

12.2A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do fiscal de contratos senhor Luciano Castanha.;

12.3Caberá à fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação do serviço;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o serviço irregular, não aceitando prestação diversa daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





12.4Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

12- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.3.3.1.

12.3.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser





retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.4 Documentação relativa à qualificação técnica:

12.3.4.1 Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;

12.3.4.2 Certidão de Registro e Quitação do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade.

12.3.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.: 12.3.4.1.

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13- DA VISTORIA TÉCNICA

13.01 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o responsável técnico de cada licitante poderá realizar vistoria técnica prévia, em companhia de representante da Câmara, no horário de 09h00 às 13h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail, antes da data da realização da licitação, para tomar conhecimento das condições de trabalho, fazendo a análise das especificações do prédio, posto que não serão considerados como serviços extracontratuais, indicações de acréscimos ou alterações solicitadas decorrente do serviço, em razão de eventual desconhecimento das condições do prédio da Câmara.

13.02 - As empresas interessadas poderão apresentar ATESTADO DE VISTORIA, devidamente assinado por responsável designado pela Administração, ou apresentar declaração de pleno conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, quanto à localização e situação de todos os equipamentos, que servirão de subsídio para apresentação das propostas;

13.03 - Realização da vistoria não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.





14 -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e ofertar o **menor preço global**.

15- CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

15.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

15.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Canhotinho/PE, 18 de novembro de 2024.

Edgar Euclides Pereira
Agente de Contratação

